

PREGÃO ELETRÔNICO

Edital n° 04/2026



CONTRATANTE (UASG):

Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC (925256)

OBJETO:

Aquisição de equipamentos de informática com garantia on-site (desktop e notebook) e periféricos de informática, para as unidades da FUMEC.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 12.130.953,11;

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

Dia 29/07/2026;

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 10/08/2026 às 9h (horário de Brasília);

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item;

MODO DE DISPUTA:

Aberto;

GARANTIA DE PROPOSTA:

SIM (para itens 1 a 4, conforme item 12 do Termo de Referência)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Conforme item 2.5 do Edital;

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	11
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	12
6. DA FASE DE JULGAMENTO	18
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	19
8. DOS RECURSOS	22
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	23
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	27
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	28
ANEXO II	31
ANEXO III	33
ANEXO IV	45
ANEXO I.....	47

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
(Processo Administrativo nº FUMEC.2026.00001967-65)

Torna-se público que a **Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado na Rua Antônio Cesarino nº 985 - Centro - Campinas/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos de informática com garantia on-site (desktop e notebook) e periféricos de informática, para as unidades da FUMEC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2.1. A descrição detalhada dos itens que consta no arquivo PDF (Relação de Itens) a ser baixado junto com o Edital no compras.gov.br geralmente é obtida através de aproximações do CATMAT/CATSERV, não sendo editável, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. Portanto, sempre que tal descrição não corresponder à descrição do Termo de Referência, prevalecerá a descrição que consta no Termo de Referência.

1.3. A Dotação Orçamentária e a Origem dos Recursos são as abaixo descritas:

60401.12.363.1053.4324.33.90.30 FR 01.200000
60402.12.122.1053.4325.33.90.30 FR 01.220000
60404.12.366.1053.4326.33.90.30 FR 01.220000
60401.12.363.1053.4324.44.90.52 FR 01.200000
60402.12.122.1053.4325.44.90.52 FR 01.220000
60404.12.366.1053.4326.44.90.52 FR 01.220000

1.4. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>, no dia e hora mencionados anteriormente neste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.5. Integram este Edital os Anexos I a IV.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o **terceiro dia útil anterior** à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 23.460/2024, serão observadas as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas (Art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e Art. 16 da NLLC).

2.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

2.5.1. Para os itens 5 a 9 deste Pregão, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2. Para os itens 1 a 4 a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da FUMEC ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital**, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da **FUMEC**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6.7.1. A vedação de que trata o item 2.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6.8. Empresas que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei nº 12.529/2011;

2.6.9. Empresas que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei nº 12.527/2011;

2.6.10. Empresas que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (art. 22 da Lei nº 12.846/2013);

2.6.11. Empresas que estejam proibidas de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

2.6.12. pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, nos termos do disposto no [art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011](#).

2.6.13. Considera-se agente político o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou Diretor-Presidente de entidades da Administração Indireta, os Secretários municipais, nos termos do [art. 2º, inciso IV](#), do mesmo Decreto.

2.7. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4.1. No caso de existir item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.4.2. Nos caso de itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

3.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema; e

3.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.13. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

3.13.1. Habilitação jurídica

3.13.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.13.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

3.13.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.13.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

3.13.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.13.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

3.13.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.13.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

3.13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.13.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

3.13.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.13.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.13.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.13.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (débitos inscritos) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.13.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.13.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3.13.3. Qualificação Econômico-Financeira

3.13.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.13.3.1.1. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial.

3.13.3.2. Será necessária a comprovação de atendimento aos seguintes índices para os itens 1 a 4, apenas:

3.13.3.2.1. Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou acima de 1,00 (um com duas casas decimais)

3.13.3.2.1.1. $ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

3.13.3.2.2. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou acima de 1,00 (um com duas casas decimais)

3.13.3.2.2.1. $ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em longo prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{exigível em longo prazo})$

3.13.3.2.3. Índice Endividamento (IE) igual ou menor que 1,00 (um com duas casas decimais).

3.13.3.2.3.1. $IE = (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}) / \text{Ativo Total}$

3.13.3.3. O cálculo dos indicadores será realizado com base na documentação contábil:

3.13.3.3.1. quando a empresa tiver sido criada no exercício da licitação, ou no exercício anterior com licitação até 30 de abril, será aceito o balanço de abertura em substituição às demonstrações contábeis;

3.13.3.3.2. quando a empresa tiver menos de 2 (dois) anos, serão exigidas as demonstrações contábeis do último exercício, ressalvada a hipótese acima;

3.13.3.3.3. quando a empresa tiver mais de 2 (dois) anos, caso a empresa já possua a demonstração contábil do exercício imediatamente anterior (1º ano) concluída, esta será obrigatoriamente exigida, acompanhada do ano anterior a ela (2º ano);

3.13.3.3.3.1. Até o dia 30 de abril, caso o balanço do exercício imediatamente anterior ainda não esteja concluído, serão aceitos os balanços do 2º e 3º anos anteriores.

3.13.3.3.3.2. Após o dia 30 de abril, torna-se obrigatória, em qualquer hipótese, a apresentação dos balanços do 1º e 2º anos anteriores.

3.13.3.3.3.3. Em regra, a empresa deverá atender aos índices exigidos em ambos os exercícios apresentados.

3.13.3.3.3.3.1. Excepcionalmente, caso o índice referente ao exercício mais atual atenda ao exigido, admitir-se-á a qualificação se a média dos dois exercícios atingir o patamar exigido.

3.13.3.3.3.2. Em nenhuma hipótese a empresa será aceita se o índice do exercício mais recente for reprovado, sendo expressamente vedado, neste caso, o uso da média.

3.13.4. Qualificação Técnica

3.13.4.1. A comprovação de habilitação técnica, referente à qualificação técnico-operacional, se fará nos termos do item 17 do Anexo I – Termo de Referência.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (*noventa*) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#), ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

Item	Participação exclusiva para ME/EPP?	Red. Mínima (R\$)
1	Não	R\$ 70,00
2	Não	R\$ 160,00
3	Não	R\$ 330,00
4	Não	R\$ 70,00
5	Sim	R\$ 0,30
6	Sim	R\$ 0,60
7	Sim	R\$ 0,50
8	Sim	R\$ 1,50
9	Sim	R\$ 20,00

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**, definido no início deste Edital.

5.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14.1. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

5.14.2. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente

após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o desempate será realizado mediante ação do sistema, amparada nas imposições legais aplicáveis.

5.18. Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.18.1. Os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, **a serem comprovadas nos termos do Decreto nº 11.430/2023 e Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025**;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, que será avaliado nos termos da **Portaria CGU nº 226**, de 9 de setembro de 2025.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.18.3. Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que tratam os subitens anteriores, proceder-se-á ao sorteio eletrônico e automático pelo sistema das propostas empatadas.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 02 (DUAS) horas**, envie a **Proposta de Preços, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital**, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.4.1. A proposta deverá conter a qualificação completa da licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço completo, inclusive CEP, telefone e e-mail de contato), bem como valor unitário e valor total do item e o valor global da proposta, correspondentes ao valor negociado, com, no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezadas as demais, rigorosamente, nos termos das especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

5.19.4.1.1. Deverão ser fornecidas, ainda, quaisquer outras informações solicitadas para fins de instrução da Proposta no Anexo I – Termo de Referência ou Anexo II – Modelo de proposta comercial.

5.19.4.2. Deverá ser entregue, juntamente à proposta, documentos (manuais, catálogos, folhetos, prospectos) que contenham a descrição detalhada das características técnicas do item cotado, para verificação da compatibilidade com as especificações solicitadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

5.19.4.2.1. Poderá(ão) ser inserido(s) no corpo da proposta o(s) link(s) de acesso à Literatura acima mencionada.

5.19.4.3. Exclusivamente para os itens 1 a 4, o Licitante deverá apresentar ainda, junto a proposta escrita, garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor estimado para a contratação, conforme indicado no Termo de Referência, como requisito de pré-habilitação para a participação neste procedimento licitatório.

ITEM	VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO	VALOR DA GARANTIA DE PROPOSTA
1	R\$ 5.099.833,06	R\$ 25.499,17
2	R\$ 1.115.451,00	R\$ 5.577,26
3	R\$ 628.829,50	R\$ 3.144,15
4	R\$ 5.096.764,00	R\$ 25.483,82

5.19.4.3.1. A garantia de proposta poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, à escolha do licitante:

- a) Caução em dinheiro: em moeda nacional (reais), depositada em conta corrente da FUMEC, apresentando-se o comprovante de depósito;
- b) Títulos da dívida pública: Emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- c) Seguro-garantia: Apólice emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), devendo estar em conformidade com a legislação vigente e com as condições mínimas estabelecidas no Anexo I

– Termo de Referência. A apólice e eventuais endossos deverão ter sua vigência iniciada na data de abertura da Sessão Pública de Licitação.

d) Fiança bancária: Emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, da qual deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

e) Título de capitalização: custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, e deverá ser apresentado com as condições de resgate e liquidez que permitam sua execução pela FUMEC nas hipóteses previstas neste Edital.

5.19.4.3.2. No caso de garantia de proposta em forma de caução em dinheiro, o interessado deverá entrar em contato com a Tesouraria da FUMEC, através do e-mail tesouraria@educa.fumec.sp.gov.br, com a devida antecedência, para solicitar os dados bancários.

5.19.4.3.3. A garantia de proposta, no que couber, deverá ter validade igual ou superior ao prazo de validade da proposta, a contar da data de abertura da Sessão Pública de Licitação.

5.19.4.3.4. Caso ocorra o vencimento da garantia de proposta sem a assinatura do termo de contrato, quando da prorrogação da validade de proposta deverá a licitante realizar também a prorrogação da validade de sua garantia de proposta.

5.19.4.3.5. A garantia de proposta, em qualquer modalidade, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelo licitante e/ou pelos emitentes das garantias, relativamente à participação do licitante nesta licitação.

5.19.4.3.6. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato com o licitante vencedor ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.19.4.3.7. A garantia de proposta do licitante vencedor será devolvida após a assinatura do contrato e a prestação da garantia contratual, se exigida na documentação que integra este Edital.

5.19.4.3.8. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a desistência da proposta apresentada, a recusa injustificada em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, ou a não apresentação dos documentos para a contratação, sem prejuízo das demais penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Edital.

5.19.4.3.9. A garantia de proposta responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelo licitante durante a licitação, até a assinatura do contrato, até o limite do seu valor. Caso o valor da garantia de proposta seja

insuficiente para fazer frente às penalidades e/ou indenizações impostas, o licitante ficará obrigado a pagar pelos valores remanescentes.

5.19.4.4. Será admitido à licitante esclarecer e corrigir erros, incorreções ou omissões no preenchimento da Proposta de preços e anexos, quando couber, desde que possam ser ajustadas sem a necessidade de majoração do preço ofertado;

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

5.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.21. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e nas vedações à participação previstas neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as disposições deste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e, quando for o caso, de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

6.4.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.4.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 7.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação estão especificados no item 3.13 deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de

habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

7.5.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando solicitada, poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, desde que seja possível sua autenticação.

7.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16.1. A licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada pelo Pregoeiro ou deixar de atender suas solicitações, no prazo que este fixar, será **DECLASSIFICADA** ou **INABILITADA**, conforme a fase do Certame;

7.16.2. Com vistas a viabilizar a comprovação de habilitação técnica, referente à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, a Administração poderá, sob o amparo do que estabelece o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, exigir que o fornecedor disponibilize informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, **Nota Fiscal comprobatória do fornecimento indicado**, dentre outros documentos. A falta de comprovação pode sujeitar o responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos para habilitação fiscal, social e trabalhista listados neste Edital, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.20. Nos termos do Art. 43, parágrafo 1º da Lei complementar 123/06, para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, mas será obrigatória a apresentação dos documentos de habilitação fiscal, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

7.20.1. A licitante habilitada nestas condições deverá comprovar sua regularidade fiscal sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.20.2. A comprovação de que trata o subitem acima deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.20.3. Ocorrendo a habilitação com restrições na regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem acima, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal.

7.20.4. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que trata este item.

7.21. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. O andamento do processo poderá ser acompanhado pelos interessados no sítio eletrônico <https://www.fumec.sp.gov.br/licitacoes>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

- 9.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 9.1.5.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
- 9.1.5.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.5.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.5.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 9.1.5.4.** deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou
 - 9.1.5.5.** caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- 9.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.6.1.** recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 9.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 9.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.10.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.10.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.10.3.** caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.12.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1.** advertência;
- 9.2.2.** multa;
- 9.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e
- 9.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção de multa poderá ser aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

- (1) Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) Multa Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando prevista em Edital.
 - a. O atraso superior ao 4º (quarto) dia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- (3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 9.1.1 a 9.1.12, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

9.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campinas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11 e 9.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 9.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

9.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

9.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

9.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail fumec.licitacoes@educa.fumec.sp.gov.br.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

10.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

10.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.6.1. Os prazos fixados pelo agente de contratação para envio de documentação complementar e outras diligências, quando não pré-determinados neste edital, serão adequados ao caso concreto e observarão o princípio da razoabilidade e a discricionariedade da Administração.

11.6.2. A falta de manifestação apropriada de Licitante no prazo formalmente estabelecido pelo agente poderá culminar em desclassificação.

11.6.2.1. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo apenas serão considerados quando formalizados antes do respectivo vencimento.

11.6.3. Prazos estabelecidos e iniciados no decorrer de Sessão Pública que encerrem após sua suspensão programada deverão ser regularmente cumpridos.

11.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.8.1. É de responsabilidade da Licitante examinar todos os avisos, respostas a impugnações e esclarecimentos prestados pela Administração até o início da Sessão Pública através do quadro informativo deste Pregão

Eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal, cujas informações vincularão o funcionamento do certame para todos os fins.

11.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.fumec.sp.gov.br/licitacoes>.

11.10. Os regulamentos municipais aludidos neste documento podem ser acessados na íntegra por intermédio de visita ao seguinte sítio eletrônico: <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/89676>.

11.11. Com o envio de mensagem ao endereço eletrônico declarado pela Contratada na Proposta Escrita, a mesma será considerada, para fins de direito, devidamente intimada e/ou cientificada dos seus termos, momento em que passa a contar o prazo para atendimento, defesa, resposta ou recurso ao que lhe foi endereçado.

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.12.1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (documento apenso, pag. 47);
- 11.12.2.** ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS;
- 11.12.3.** ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;
- 11.12.4.** ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;

Campinas, 21 de julho de 2026

FABIO ALVES
CREMASCO:1700
1508802
Matr. 100.123
FUMEC/CEPROCAMP

Assinado de forma digital
por FABIO ALVES
CREMASCO:17001508802
Dados: 2026.07.21 16:08:40
-03'00'

DOCUMENTOS APENSADOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (pag. 47)

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 25/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: FUMEC.2026.00001967-65

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática com garantia on-site (desktop e notebook) e periféricos de informática, para as unidades da FUMEC.

A _____, CNPJ _____ sediada na (ENDEREÇO COMPLETO, INCLUSIVE CEP, E-MAIL E TELEFONE DE CONTATO) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em referência.

1. Proposta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Desktop Tipo I com garantia contratual		Unidade	502		
2	Desktop Tipo II com garantia contratual		Unidade	47		
3	Desktop Tipo III com garantia contratual		Unidade	13		
4	Notebook com garantia contratual		Unidade	508		
5	Mouse com fio com garantia contratual		Unidade	900		
6	Teclado com fio com garantia contratual		Unidade	430		
7	Filtro de linha com DPS com garantia contratual		Unidade	638		
8	Fone de ouvido com fio tipo headset com garantia contratual		Unidade	200		
9	Caixa de som ativa com garantia contratual		Unidade	5		

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)	
---	--

2. Condições Gerais:

Especificações, Obrigações da contratada, etc., conforme disposto no ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

3. Informar:

- Banco n.º:
- N.º Agência:
- Nome da Agência:
- N.º Conta Corrente e o DV:

ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
(Processo Administrativo nº FUMEC.2026.00001967-65)

CONTRATO Nº __/__, QUE FAZEM
ENTRE SI A FUNDAÇÃO MUNICIPAL
PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA E A
EMPRESA _____

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.500.902/0001-04, com sede na Rua Antônio Cesarino, 985, Centro, CEP 13.015-291, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representada por sua Presidente, portador da Matrícula Funcional nº, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo suprarreferido, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 25/2026, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de informática com garantia on-site (desktop e notebook) e periféricos de informática, para as unidades da FUMEC, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. A contratação será composta conforme planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Desktop Tipo I com garantia contratual		Unidade	502		
2	Desktop Tipo II com garantia contratual		Unidade	47		
3	Desktop Tipo III com garantia contratual		Unidade	13		

4	Notebook com garantia contratual		Unidade	508		
5	Mouse com fio com garantia contratual		Unidade	900		
6	Teclado com fio com garantia contratual		Unidade	430		
7	Filtro de linha com DPS com garantia contratual		Unidade	638		
8	Fone de ouvido com fio tipo headset com garantia contratual		Unidade	200		
9	Caixa de som ativa com garantia contratual		Unidade	5		

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)	
---	--

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Edital da Licitação;

1.3.1.1. O Termo de Referência;

1.3.1.2. O Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. A Proposta do Contratado; e

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação variará de acordo com o item adjudicado do certame, conforme tabela do item 1.2 deste instrumento e item 3 do Termo de Referência, sendo de 62 (sessenta e dois) meses para os itens 1, 2 e 3; de 50 (cinquenta) meses para o item 4; e de 14 (catorze) meses para os itens 5 a 9, contados da data de envio da 'Ordem de fornecimento', na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será permitida a subcontratação nos termos do item 26.1 do Termo de Referência.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XX,XX (XXX);

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreeajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (considerados os §§ 4º e 6º do Decreto Municipal nº 22.031/2022).

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, independentemente de pedido da CONTRATADA, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com item 19 do Anexo I – Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1 (um) mês,

contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.8.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, bem como aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.6.** Comunicar com presteza, ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de execução da avença;
- 9.1.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.8.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 9.1.9.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.10.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nas características dos produtos, marcas ou condições de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.12.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.14.** Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.17. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Exclusivamente para aquisição dos itens 1 a 4 do certame, a contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, e em conformidade com o item 11 do Termo de Referência, na modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:

- (1) Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 04 (quatro) dias;
- (2) Multa Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando prevista em Edital.
 - a. O atraso superior a 04 (quatro) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- (3) Multa Compensatória, para as infrações descritas no item 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. A permanência de condição de irregularidade apontada pela Administração, após encerrado prazo para regularização estipulado pelo gestor do contrato, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em extinção unilateral do contrato, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das penalidades cabíveis, observados os direitos ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 4º, §5º, do Decreto Municipal nº 23.019, de 2023.

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas referentes ao presente Contrato no valor de R\$ () serão empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, devendo onerar a dotação orçamentária do exercício de 2026 sob os n.ºs

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes (a exemplo da Lei Complementar nº 123/2006, Resolução FUMEC 01/2024 e Decreto Municipal nº 16.187/2008), e,

subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, e a legislação municipal pertinente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato é o Foro de Campinas.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(SOMENTE PARA ARREMATANTE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2026.00001967-65

CONTRATANTE: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXX/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática com garantia on-site (desktop e notebook) e periféricos de informática, para as unidades da FUMEC.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO¹

1.1. Aquisição de equipamentos de informática com garantia *on-site* (desktop e notebook) e periféricos de informática, para as unidades da FUMEC.

1.2. Quantitativos

Class e/Gru po Catálogo	Materia l/se rviço Catálogo	Nº Class e/Gru po	Nº Item	Descrição	Unidade	Quant.
-	1	7060	14300	Desktop Tipo I com garantia contratual	Unidade	502
-	2	7060	14300	Desktop Tipo II com garantia contratual	Unidade	47
-	3	7060	14300	Desktop Tipo III com garantia contratual	Unidade	13
-	4	7010	8435	Notebook com garantia contratual	Unidade	508
-	5	7060	5409	Mouse com fio com garantia contratual	Unidade	900
-	6	7060	13510	Teclado com fio com garantia contratual	Unidade	430
-	7	6150	5714	Filtro de linha com DPS com garantia contratual	Unidade	638
-	8	5965	7703	Fone de ouvido com fio tipo headset com garantia contratual	Unidade	200
-	9	5830	4111	Caixa de som ativa com garantia contratual	Unidade	5

1.3. Prazo e periodicidade de fornecimento

Item	Prazo	Periodicidade
Todos	Fornecimento: 60 (sessenta) dias corridos contados do envio da Ordem de Fornecimento.	entrega única

2. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS²

2.1. Os locais de entrega dos produtos são o(s) seguinte(s):

Nome	Endereço	Coordenadas
Almoxarifado FUMEC	Rua James Clerk Maxwell, 480, Techno Park Campinas, Campinas, SP, 13069-380	-22.850248933824, -47.15013300640278

2.2. As entregas serão programadas para os dias úteis, de segunda a sexta-feira, entre 7h e 16h.

¹ Art. 6º, inciso XXIII, alínea a), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

² Art. 40, § 1º, inciso II, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

- 2.3. O local de entrega poderá ser alterado a critério da CONTRATANTE, sempre ocorrendo dentro do Município de Campinas e, em caso de alteração, será informado com 10 (dez) dias úteis de antecedência da entrega programada.

3. PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

- 3.1. Trata-se de regime de fornecimento e prestação de serviço associado.
- 3.1.1. Para os itens 1, 2 e 3, o prazo de contratação para os itens será de 62 (sessenta e dois) meses, definido pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial de 02 (dois) meses com o prazo relativo ao serviço de garantia técnica contratual de 60 (sessenta) meses a contar da data do envio da ordem de fornecimento, após a assinatura do Contrato.
- 3.1.2. Para o item 4, o prazo de contratação para os itens será de 50 (cinquenta) meses, definido pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial de 02 (dois) meses com o prazo relativo ao serviço de garantia técnica contratual de 48 (quarenta e oito) meses a contar da data do envio da ordem de fornecimento, após a assinatura do Contrato.
- 3.1.3. Para os itens 5 a 9, o prazo de contratação para os itens será de 14 (catorze) meses, definido pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial de 02 (dois) meses com o prazo relativo ao serviço de garantia técnica contratual de 12 (doze) meses a contar da data do envio da ordem de fornecimento, após a assinatura do Contrato.
- 3.1.4. O contrato poderá ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal e que seja atestado que as condições permanecem vantajosas para a CONTRATANTE.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO³

- 4.1. A presente demanda de contratação fundamenta-se na necessidade de atualização, padronização e renovação do parque tecnológico da Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC). O objeto compreende o fornecimento de microcomputadores do tipo desktop e notebooks, acompanhados de seus respectivos periféricos essenciais (mouses com fio, teclados com fio, fones de ouvido tipo headset e caixas de som ativas) e elementos de segurança eletroeletrônica (filtros de linha com DPS), destinados ao uso administrativo geral e aos laboratórios de informática da instituição.
- 4.2. O problema central a ser resolvido é a obsolescência técnica, a inadequação ergonômica e o desgaste físico dos equipamentos e acessórios atualmente em uso. Grande parte desse ecossistema tecnológico já atingiu ou ultrapassou o limite de vida útil referencial de 5 (cinco) anos. Sob a perspectiva do interesse público, a manutenção de computadores defasados e periféricos danificados compromete diretamente a eficiência administrativa e pedagógica. O desgaste mecânico de teclados e mouses, a ausência de dispositivos de áudio adequados para atividades interativas e a incompatibilidade de hardware com softwares modernos resultam em lentidão, retrabalho e ociosidade da força de trabalho e dos alunos.
- 4.3. A contratação garante a continuidade e o aprimoramento das atividades essenciais de educação e atendimento à comunidade. Assegura-se, assim, que servidores administrativos, professores e alunos das unidades — como o Ceprocamp e a Educação de Jovens e Adultos (EJA) — disponham de estações de trabalho completas e robustas, aptas a suportar sistemas operacionais modernos como o Windows 11 Pro, essencial para a segurança digital e suporte técnico.

³ Art. 6º, inciso XXIII, alínea b), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO⁴

- 5.1. A solução proposta consiste na aquisição direta de novos equipamentos de tecnologia da informação para a modernização e padronização integral de seu parque tecnológico. Essa medida compreende o fornecimento de microcomputadores de mesa e computadores portáteis equipados com o sistema operacional Windows 11 Pro, acompanhados de periféricos essenciais, como mouses e teclados com fio, fones de ouvido com microfone e caixas de som, além de filtros de linha com dispositivos de proteção contra surtos elétricos. Os novos equipamentos serão distribuídos para os setores administrativos e para os laboratórios de informática da instituição, beneficiando diretamente servidores, professores e alunos da FUMEC

6. CICLO DE VIDA DO OBJETO⁵

- 6.1. O ciclo de vida útil dos equipamentos tecnológicos objeto da contratação é estimado em um período referencial de cinco anos, prazo em que os bens mantêm sua capacidade técnica e operacional plena. Para assegurar o funcionamento contínuo e a vantajosidade econômica durante esse período, os microcomputadores do tipo desktop terão seu ciclo de vida coberto por uma garantia técnica estendida de sessenta meses, o que elimina a necessidade de gastos com manutenção e novos processos licitatórios a curto prazo. No caso dos notebooks, o ciclo operacional considera o desgaste físico natural decorrente da mobilidade dos dispositivos, razão pela qual o período de garantia técnica e acompanhamento ativo é dimensionado em quarenta e oito meses. O encerramento do ciclo de vida do objeto ocorre com a superação desse período referencial, momento em que se manifestam a obsolescência técnica, a incompatibilidade com softwares modernos e o desgaste mecânico dos componentes, fatores que determinam a necessidade de descarte e futura renovação do parque tecnológico para evitar a ociosidade e a perda de eficiência das atividades administrativas e pedagógicas.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO⁶

7.1. Requisitos legais

- 7.1.1. ABNT NBR 10346:1991: Tecnologia de informação - Teclados em equipamentos de processamento de dados - Conjunto alfanumérico – Padronização
- 7.1.2. PORTARIA INMETRO Nº 304, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023: Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Bens de Informática - Consolidado.

7.2. Requisitos técnicos

7.2.1. ESPECIFICAÇÕES COMUNS AOS ITENS 01, 02, 03 E 04 (DESKTOP TIPOS I, II, III E NOTEBOOK)

7.2.1.1. Requisitos gerais

- 7.2.1.1.1. **Todas as características definidas neste documento representam características/requisitos mínimos;**

- 7.2.1.1.2. Os itens devem ser novos e de primeiro uso;

⁴ Art. 6º, inciso XXIII, alínea c), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

⁵ Art. 6º, inciso XXIII, alínea c), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

⁶ Art. 6º, inciso XXIII, alínea d), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

- 7.2.1.1.3. Os itens devem estar em linha de produção, não sendo aceitos equipamentos descontinuados;
- 7.2.1.1.4. Todos os componentes que compõem o equipamento devem ser compatíveis entre si em relação a conectores e entradas;
- 7.2.1.1.5. Um componente não deve limitar o desempenho de outro a ponto de alguma exigência prevista nas especificações técnicas não ser atendida;
- 7.2.1.1.6. A instalação física (ativação) dos equipamentos (acesso à energia elétrica, tomadas, conexões de internet, bem como a abertura da embalagem e montagem dos equipamentos) será feita pela CONTRATANTE.

7.2.1.2. Garantia técnica

- 7.2.1.2.1. Conforme item ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA TÉCNICA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

7.2.1.3. Certificação

- 7.2.1.3.1. Deve possuir certificação conforme PORTARIA INMETRO Nº 304, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023, que certifica bens de informática em relação à segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética **ou outra(s) certificação(ões) que possua(m) finalidade(s) semelhante(s).**

7.2.1.4. Sistema operacional

- 7.2.1.4.1. O equipamento deve ser fornecido com Sistema Operacional (SO) **Windows 11 Pro®, versão Português Brasil** pronto para uso em rede corporativa, sem a necessidade da mídia física;
- 7.2.1.4.2. Com modelo de licenciamento do tipo perpétuo;
- 7.2.1.4.3. A licença deve garantir o direito de acesso e uso/aplicação de atualizações de segurança gratuitas.

7.2.1.5. Conectividade

- 7.2.1.5.1. Deve possuir interface de rede sem fio de tecnologia Wi-Fi 6® (padrão 802.11ax) nas seguintes bandas: 2.4 GHz e 5GHz;
- 7.2.1.5.2. Deve possuir interface Bluetooth®.
- 7.2.1.5.3. Interface de rede cabeada nativa padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) com conector RJ-45.

7.2.1.6. Segurança

- 7.2.1.6.1. O equipamento deve possuir slot (furação) para trava de segurança padrão tipo Kensington ou padrão equivalente de mercado;
- 7.2.1.6.2. Deverá ser fornecido, conjuntamente com cada equipamento, **01 (um) cabo de segurança com trava por chave ou segredo numérico**, compatível com o slot do

equipamento, confeccionado em aço trançado, com comprimento mínimo de 1,5 metro.

7.2.1.7. Alimentação

7.2.1.7.1. Alimentação com sistema de seleção automática de tensão de entrada, operando na faixa de 100 V a 240 V, com frequência de operação de 50 Hz a 60 Hz.

7.2.1.8. Acabamento

7.2.1.8.1. Os equipamentos deverão ter cor prata, preta ou cinza.

7.2.2. **ITEM 01 – DESKTOP TIPO I**

7.2.2.1. Tipo de gabinete

7.2.2.1.1. O gabinete deve ser do tipo ultracompacto;

7.2.2.1.1.1. Entende-se como ultracompacto o gabinete que utiliza placa-mãe com formato mini-ITX ou menor;

7.2.2.2. Portas

7.2.2.2.1. Parte da frente do gabinete

7.2.2.2.1.1. 01 (uma) porta USB tipo A;

7.2.2.2.1.2. 01 (uma) porta USB tipo C.

7.2.2.2.2. Parte de trás do gabinete

7.2.2.2.2.1. 02 (duas) portas tipo DisplayPort®;

7.2.2.2.2.2. 01 (uma) porta Ethernet RJ45;

7.2.2.2.2.3. 04 (quatro) portas USB tipo A;

7.2.2.3. Processador

7.2.2.3.1. Com no mínimo 8 (oito) núcleos;

7.2.2.3.2. Com no mínimo 16 (dezesesseis) threads;

7.2.2.3.3. Com capacidade máxima de frequência igual ou superior a 4,5 GHz, sendo aceito modos especiais de performance aprimorada de desempenho do processador para aferição dessa característica.

7.2.2.3.4. **Que seja compatível com ferramenta de gerenciamento de acesso out-of-band, como por exemplo a tecnologia vPro® da Intel ou a AMD PRO® da AMD.**

7.2.2.4. Placa-mãe

7.2.2.4.1. Com compatibilidade nativa com a tecnologia de gerenciamento out-of-band (vPro® da Intel ou a AMD PRO® da AMD) especificada para o processador;

7.2.2.4.2. Módulo de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 integrado, ativado e gerenciável nativamente;

7.2.2.4.3. Com slots compatíveis com os demais componentes especificados, de modo a não limitar o desempenho de componentes cuja exigência esteja prevista nas especificações técnicas.

7.2.2.5. Unidade de armazenamento

7.2.2.5.1. De tipo disco de estado sólido (SSD), padrão NVMe M.2 de 512 GB.

7.2.2.6. Random Access Memory (RAM)

7.2.2.6.1. De 16 GB, padrão DDR5, podendo ser a combinação de dois módulos de memória de 8 GB com frequência mínima de 4.800 MT/s.

7.2.2.7. Acesso Out-of-Band (OoB)

7.2.2.7.1. Estando o equipamento conectado à rede elétrica e a rede de dados (rede cabeada) deve ser possível realizar acesso e gerenciamento remoto, incluindo acesso à BIOS, de forma independente do estado de funcionamento do Sistema Operacional ou de haver um Sistema Operacional instalado ou qualquer licença de software.

7.2.2.7.2. Características do acesso/gerenciamento remoto:

7.2.2.7.2.1. Indicação visual, na tela do equipamento, de que ele está sendo acessado remotamente;

7.2.2.7.2.2. Possibilitar configuração para que o acesso remoto ocorra somente após consentimento;

7.2.2.7.2.3. Ligar, Desligar e Reiniciar o equipamento;

7.2.2.7.2.4. Não se faz necessária a funcionalidade de ligar o equipamento remotamente no caso de este estar conectado apenas à rede wi-fi;

7.2.2.7.2.5. Visualização da fase de inicialização (boot);

7.2.2.7.2.6. Acessar e controlar com mouse, teclado e vídeo;

7.2.2.7.2.7. Mapear mídia remota (disco e/ou imagem que esteja disponível na rede).

7.2.2.8. BIOS

7.2.2.8.1. Deve permitir o controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para alteração das configurações de BIOS;

7.2.2.8.2. O equipamento deve ter interface, com o recurso de proteção por senha, para que o BIOS e o boot de inicialização do sistema operacional sejam protegidos com senha;

7.2.2.8.3. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil; e possuir campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com no mínimo 10 caracteres), capturáveis por softwares de inventário;

-
- 7.2.2.8.4. Possuir funcionalidade que permita a desativação individual de interfaces USB por meio da BIOS;
 - 7.2.2.8.5. Possuir compatibilidade com ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface) para auxiliar na redução do consumo de energia do computador;
 - 7.2.2.8.6. Possuir suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation) para, por exemplo, consultar configurações do BIOS, restaurar as configurações para os padrões de fábrica, alterar configurações únicas e redefinir senhas remotamente;
 - 7.2.2.8.7. Estar em conformidade com a especificação SMBIOS (System Management BIOS), ela define estruturas de dados (e métodos de acesso) que podem ser utilizados para ler informações de gerenciamento produzidas pelo BIOS de um computador. Isso elimina a necessidade do sistema operacional de testar o hardware diretamente para descobrir quais dispositivos estão presentes no computador;
 - 7.2.2.8.8. Possuir suporte a plug-and-play a fim de permitir o reconhecimento e suporte de teclado e mouse para acessar e gerenciar o setup do BIOS;
 - 7.2.2.8.9. Permitir a escolha do idioma do setup para português ou inglês, além de ser compatível com o padrão UEFI 2.5 ou superior; e
 - 7.2.2.8.10. Possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do gabinete, de forma a permitir a detecção de abertura.

7.2.3. **ITEM 02 – DESKTOP TIPO II**

7.2.3.1. Tipo de gabinete

- 7.2.3.1.1. O gabinete deve ser do tipo torre;

7.2.3.2. Portas

7.2.3.2.1. Parte da frente do gabinete

- 7.2.3.2.1.1. 01 (uma) porta USB tipo A;
- 7.2.3.2.1.2. 01 (uma) porta USB tipo C.

7.2.3.2.2. Parte de trás do gabinete

- 7.2.3.2.2.1. 02 (duas) portas tipo DisplayPort®;
- 7.2.3.2.2.2. 01 (uma) porta Ethernet RJ45;
- 7.2.3.2.2.3. 04 (quatro) portas USB tipo A;

7.2.3.3. Processador

- 7.2.3.3.1. Com no mínimo 8 (oito) núcleos;
- 7.2.3.3.2. Com no mínimo 16 (dezesseis) threads;

7.2.3.3.3. Com capacidade máxima de frequência igual ou superior a 4,5 GHz, sendo aceito modos especiais de performance aprimorada de desempenho do processador para aferição dessa característica.

7.2.3.3.4. **Que seja compatível com ferramenta de gerenciamento de acesso out-of-band, como por exemplo a tecnologia vPro® da Intel ou a AMD PRO® da AMD.**

7.2.3.4. Placa-mãe

7.2.3.4.1. Com compatibilidade nativa com a tecnologia de gerenciamento out-of-band (vPro® da Intel ou a AMD PRO® da AMD) especificada para o processador;

7.2.3.4.2. Módulo de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 integrado, ativado e gerenciável nativamente;

7.2.3.4.3. Com slots compatíveis com os demais componentes especificados, de modo a não limitar o desempenho de componentes cuja exigência esteja prevista nas especificações técnicas.

7.2.3.5. Unidade de armazenamento

7.2.3.5.1. De tipo disco de estado sólido (SSD), padrão NVMe M.2 de 512 GB.

7.2.3.6. Placa gráfica

7.2.3.6.1. Capacidade de Memória de Vídeo (VRAM) de 8GB GDDR6.

7.2.3.7. Random Access Memory (RAM)

7.2.3.7.1. De 16 GB, padrão DDR5, podendo ser a combinação de dois módulos de memória de 8 GB com frequência mínima de 4.800 MT/s.

7.2.3.8. Acesso Out-of-Band (OoB)

7.2.3.8.1. Estando o equipamento conectado à rede elétrica e a rede de dados (rede cabeada) deve ser possível realizar acesso e gerenciamento remoto, incluindo acesso à BIOS, de forma independente do estado de funcionamento do Sistema Operacional ou de haver um Sistema Operacional instalado ou qualquer licença de software.

7.2.3.8.2. Características do acesso/gerenciamento remoto:

7.2.3.8.2.1. Indicação visual, na tela do equipamento, de que ele está sendo acessado remotamente;

7.2.3.8.2.2. Possibilitar configuração para que o acesso remoto ocorra somente após consentimento;

7.2.3.8.2.3. Ligar, Desligar e Reiniciar o equipamento;

7.2.3.8.2.4. Não se faz necessária a funcionalidade de ligar o equipamento remotamente no caso de este estar conectado apenas a rede wi-fi;

7.2.3.8.2.5. Visualização da fase de inicialização (boot);

7.2.3.8.2.6. Acessar e controlar com mouse, teclado e vídeo;

7.2.3.8.2.7. Mapear mídia remota (disco e/ou imagem que esteja disponível na rede).

7.2.3.9. BIOS

- 7.2.3.9.1. Deve permitir o controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para alteração das configurações de BIOS;
- 7.2.3.9.2. O equipamento deve ter interface, com o recurso de proteção por senha, para que o BIOS e o boot de inicialização do sistema operacional sejam protegidos com senha;
- 7.2.3.9.3. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil; e possuir campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com no mínimo 10 caracteres), capturáveis por softwares de inventário;
- 7.2.3.9.4. Possuir funcionalidade que permita a desativação individual de interfaces USB por meio da BIOS;
- 7.2.3.9.5. Possuir compatibilidade com ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface) para auxiliar na redução do consumo de energia do computador;
- 7.2.3.9.6. Possuir suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation) para, por exemplo, consultar configurações do BIOS, restaurar as configurações para os padrões de fábrica, alterar configurações únicas e redefinir senhas remotamente;
- 7.2.3.9.7. Estar em conformidade com a especificação SMBIOS (System Management BIOS), ela define estruturas de dados (e métodos de acesso) que podem ser utilizados para ler informações de gerenciamento produzidas pelo BIOS de um computador. Isso elimina a necessidade do sistema operacional de testar o hardware diretamente para descobrir quais dispositivos estão presentes no computador;
- 7.2.3.9.8. Possuir suporte a plug-and-play a fim de permitir o reconhecimento e suporte de teclado e mouse para acessar e gerenciar o setup do BIOS;
- 7.2.3.9.9. Permitir a escolha do idioma do setup para português ou inglês, além de ser compatível com o padrão UEFI 2.5 ou superior; e
- 7.2.3.9.10. Possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do gabinete, de forma a permitir a detecção de abertura.

7.2.4. **ITEM 03 – DESKTOP TIPO III**

7.2.4.1. Tipo de gabinete

7.2.4.1.1. O gabinete deve ser do tipo torre;

7.2.4.2. Portas

7.2.4.2.1. Parte da frente do gabinete

7.2.4.2.1.1. 01 (uma) porta USB tipo A;

7.2.4.2.1.2. 01 (uma) porta USB tipo C.

7.2.4.2.2. Parte de trás do gabinete

7.2.4.2.2.1. 02 (duas) portas tipo DisplayPort®;

7.2.4.2.2.2. 01 (uma) porta Ethernet RJ45;

7.2.4.2.2.3. 04 (quatro) portas USB tipo A;

7.2.4.3. Processador

7.2.4.3.1. Com no mínimo 12 (doze) núcleos;

7.2.4.3.2. Com no mínimo 24 (vinte e quatro) threads;

7.2.4.3.3. Com capacidade máxima de frequência igual ou superior a 5,0 GHz, sendo aceito modos especiais de performance aprimorada de desempenho do processador para aferição dessa característica.

7.2.4.3.4. **Que seja compatível com ferramenta de gerenciamento de acesso out-of-band, como por exemplo a tecnologia vPro® da Intel ou a AMD PRO® da AMD.**

7.2.4.4. Placa-mãe

7.2.4.4.1. Com compatibilidade nativa com a tecnologia de gerenciamento out-of-band (vPro® da Intel ou a AMD PRO® da AMD) especificada para o processador;

7.2.4.4.2. Módulo de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 integrado, ativado e gerenciável nativamente;

7.2.4.4.3. Com slots compatíveis com os demais componentes especificados, de modo a não limitar o desempenho de componentes cuja exigência esteja prevista nas especificações técnicas.

7.2.4.5. Unidade de armazenamento

7.2.4.5.1. De tipo disco de estado sólido (SSD), padrão NVMe M.2 de 1TB.

7.2.4.6. Placa gráfica

7.2.4.6.1. Capacidade de Memória de Vídeo (VRAM) de 16GB GDDR6.

7.2.4.7. Random Access Memory (RAM)

7.2.4.7.1. De 64 GB, padrão DDR5, podendo ser a combinação de dois módulos de memória de 32 GB com frequência mínima de 4.800 MT/s.

7.2.4.8. Acesso Out-of-Band (OoB)

7.2.4.8.1. Estando o equipamento conectado à rede elétrica e a rede de dados (rede cabeada) deve ser possível realizar acesso e gerenciamento remoto, incluindo acesso à BIOS,

de forma independente do estado de funcionamento do Sistema Operacional ou de haver um Sistema Operacional instalado ou qualquer licença de software.

7.2.4.8.2. Características do acesso/gerenciamento remoto:

- 7.2.4.8.2.1. Indicação visual, na tela do equipamento, de que ele está sendo acessado remotamente;
- 7.2.4.8.2.2. Possibilitar configuração para que o acesso remoto ocorra somente após consentimento;
- 7.2.4.8.2.3. Ligar, Desligar e Reiniciar o equipamento;
- 7.2.4.8.2.4. Não se faz necessária a funcionalidade de ligar o equipamento remotamente no caso de este estar conectado apenas a rede wi-fi;
- 7.2.4.8.2.5. Visualização da fase de inicialização (boot);
- 7.2.4.8.2.6. Acessar e controlar com mouse, teclado e vídeo;
- 7.2.4.8.2.7. Mapear mídia remota (disco e/ou imagem que esteja disponível na rede).

7.2.4.9. BIOS

- 7.2.4.9.1. Deve permitir o controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para alteração das configurações de BIOS;
- 7.2.4.9.2. O equipamento deve ter interface, com o recurso de proteção por senha, para que o BIOS e o boot de inicialização do sistema operacional sejam protegidos com senha;
- 7.2.4.9.3. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil; e possuir campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com no mínimo 10 caracteres), capturáveis por softwares de inventário;
- 7.2.4.9.4. Possuir funcionalidade que permita a desativação individual de interfaces USB por meio da BIOS;
- 7.2.4.9.5. Possuir compatibilidade com ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface) para auxiliar na redução do consumo de energia do computador;
- 7.2.4.9.6. Possuir suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation) para, por exemplo, consultar configurações do BIOS, restaurar as configurações para os padrões de fábrica, alterar configurações únicas e redefinir senhas remotamente;
- 7.2.4.9.7. Estar em conformidade com a especificação SMBIOS (System Management BIOS), ela define estruturas de dados (e métodos de acesso) que podem ser utilizados para ler informações de gerenciamento produzidas pelo BIOS de um computador. Isso elimina a necessidade do sistema operacional de testar o hardware diretamente para descobrir quais dispositivos estão presentes no computador;

- 7.2.4.9.8. Possuir suporte a plug-and-play a fim de permitir o reconhecimento e suporte de teclado e mouse para acessar e gerenciar o setup do BIOS;
- 7.2.4.9.9. Permitir a escolha do idioma do setup para português ou inglês, além de ser compatível com o padrão UEFI 2.5 ou superior; e
- 7.2.4.9.10. Possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do gabinete, de forma a permitir a detecção de abertura.

7.2.5. **ITEM 04 – NOTEBOOK**

7.2.5.1. Tela

- 7.2.5.1.1. Tamanho de 15,6 polegadas;
- 7.2.5.1.2. Com resolução mínima de 1920 x 1080 (Full HD)

7.2.5.2. Teclado

- 7.2.5.2.1. Em português seguindo padrão ABNT.

7.2.5.3. Webcam

- 7.2.5.3.1. Com webcam embutida no notebook com resolução mínima de 1280 x 720 (HD);

7.2.5.4. Portas

- 7.2.5.4.1. 01 (uma) porta Ethernet RJ45;
- 7.2.5.4.2. 02 (duas) portas USB tipo A;
- 7.2.5.4.3. 01 (uma) porta USB tipo C;
- 7.2.5.4.4. 01 (uma) porta HDMI.

7.2.5.5. Processador

- 7.2.5.5.1. Com no mínimo 6 (seis) núcleos;
- 7.2.5.5.2. Com no mínimo 12 (doze) threads;
- 7.2.5.5.3. Com capacidade máxima de frequência igual ou superior a 4,3 GHz, sendo aceito modos especiais de performance aprimorada de desempenho do processador para aferição dessa característica.

7.2.5.6. Unidade de armazenamento

- 7.2.5.6.1. De tipo disco de estado sólido (SSD), padrão NVMe M.2 de 512 GB.

7.2.5.7. Random Access Memory (RAM)

- 7.2.5.7.1. De 16 GB, padrão DDR5, podendo ser a combinação de dois módulos de memória de 8 GB.

7.2.5.8. Bateria

7.2.5.8.1. Bateria interna recarregável de 45 Wh (Watt-hora)

7.2.6. ITEM 05 – MOUSE COM FIO

- 7.2.6.1. Com sensor óptico ou laser, com resolução mínima de 1000 (mil) pontos por polegada;
- 7.2.6.2. Design ambidestro, compatível com uso por destros e canhotos.
- 7.2.6.3. Com 03 (três) botões: esquerdo, direito e do meio, que deve ser do tipo roda de rolagem;
- 7.2.6.4. Com mecanismo dos botões principais (esquerdo/direito) com durabilidade mínima de 3.000.000 (três milhões) de acionamentos (cliques);
- 7.2.6.5. Com comprimento mínimo de 11 cm;
- 7.2.6.6. Com conector USB tipo A 2.0;
- 7.2.6.7. Comprimento do Cabo: Mínimo de 1,5 metro;
- 7.2.6.8. Compatível com computadores com sistema operacional Windows 11 Pro®;
- 7.2.6.9. Sem necessidade de instalação de software/driver (plug and play);
- 7.2.6.10. Na cor preta ou cinza.

7.2.7. ITEM 06 – TECLADO COM FIO

- 7.2.7.1. Com ajuste de inclinação;
- 7.2.7.2. Com padrão de teclas conforme a variante 2 da norma ABNT NBR 10346:1991 (ABNT2), incluindo letra “Ç”;
- 7.2.7.3. Com teclas com durabilidade mínima de 5.000.000 (cinco milhões) de acionamentos (cliques) cada;
- 7.2.7.4. Com conector USB tipo A 2.0;
- 7.2.7.5. Comprimento do Cabo: Mínimo de 1,5 metro;
- 7.2.7.6. Compatível com computadores com sistema operacional Windows 11 Pro®;
- 7.2.7.7. Sem necessidade de instalação de software/driver (plug and play);
- 7.2.7.8. Na cor preta ou cinza.

7.2.8. ITEM 07 – FILTRO DE LINHA COM DPS

- 7.2.8.1. Quantidade de Tomadas: Mínimo de 05 unidades
- 7.2.8.2. Padrão de Tomadas: NBR 14136 (Três pinos)
- 7.2.8.3. Proteção contra surtos de tensão (Varistor)
- 7.2.8.4. Chave liga/desliga com indicador luminoso (LED)
- 7.2.8.5. Fusível de proteção ou disjuntor rearmável

7.2.8.6. Comprimento do cabo de força: Mínimo de 1,2 metros

7.2.8.7. Potência máxima admissível: Mínimo de 1200W (em 127V/220V)

7.2.8.8. Material da carcaça: Polímero antichamas

7.2.9. ITEM 08 – FONE DE OUVIDO COM FIO TIPO HEADSET SUPRA AURAL (ON-EAR)

7.2.9.1. Com fio, tipo headset supra aural (on-ear);

7.2.9.2. Microfone unidirecional ou com cancelamento de ruído. Com braço giratório;

7.2.9.3. Resposta de frequência: Entre 20Hz e 20kHz;

7.2.9.4. Sensibilidade do fone: Mínimo de 90 dB +/-5 dB;

7.2.9.5. Controle de áudio: Integrado ao cabo ou fone (ajuste de volume e função mute);

7.2.9.6. Almofadas (ear pads) e arco de cabeça acolchoados;

7.2.9.7. Arco de cabeça com ajuste de tamanho;

7.2.9.8. Com conector USB tipo A 2.0;

7.2.9.9. Comprimento do Cabo: Mínimo de 1,5 metro;

7.2.9.10. Compatível com computadores com sistema operacional Windows 11 Pro®;

7.2.9.11. Sem necessidade de instalação de software/driver (plug and play);

7.2.9.12. Na cor preta ou cinza.

7.2.10. ITEM 09 – CAIXA DE SOM ATIVA

7.2.10.1. Potência de amplificação mínima de 200 Watts RMS em modo bateria

7.2.10.2. Nível de Pressão Sonora (SPL Máximo) de no mínimo 118 dB;

7.2.10.3. Alto-falante principal (Woofer) com diâmetro mínimo de 10 polegadas;

7.2.10.4. Deve possuir conectividade Bluetooth®;

7.2.10.5. Conexões de entrada de áudio: Mínimo de 01 entrada balanceada tipo XLR ou Combo (XLR/P10) para microfone;

7.2.10.6. Deve funcionar normalmente ligada na tomada (110V/220V) mesmo se a bateria estiver completamente descarregada.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO⁷

8.1. Definição do formato e do conteúdo do instrumento formal que será utilizado nas etapas de solicitação, acompanhamento, avaliação e atestação dos serviços:

⁷ Art. 6º, inciso XXIII, alínea e), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

8.1.1. A ordem de fornecimento será feita da seguinte forma: por e-mail, para o endereço de e-mail que constar na proposta comercial.

8.1.2. A avaliação e atestação do serviço/fornecimento será feito conforme consta no item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE LIQUIDAÇÃO

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO⁸

9.1. Definição de quais atores do órgão participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles:

9.1.1. O(A) gestor(a) do contrato é o(a) Coordenador(a) de Contratos e Convênios da FUMEC.

9.1.1.1. Atribuições do gestor do contrato⁹:

- 9.1.1.1.1. acompanhar e garantir a execução dos contratos que estiverem sob sua gestão, inclusive suas prorrogações e aditamentos, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;
- 9.1.1.1.2. prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados;
- 9.1.1.1.3. atender a todas as requisições do Setor Jurídico e Controle Interno da FUMEC, no prazo estipulado, visando ao cumprimento das solicitações e determinações dos órgãos de controle interno e externo, tais como Ministério Público, Tribunais de Contas, Poder Judiciário e cidadãos em geral;
- 9.1.1.1.4. garantir que a autoridade competente seja comunicada, com a necessária antecedência e de forma planejada, acerca da prorrogação da vigência dos prazos e disponibilidades orçamentárias dos ajustes que estiverem sob sua gestão, bem como da necessidade de abertura de novo procedimento licitatório;
- 9.1.1.1.5. instruir e motivar os pedidos de solicitação de acréscimos ou supressões ao objeto, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;
- 9.1.1.1.6. verificar, nos contratos que envolvam mão de obra, a data-base da categoria profissional que representa a maior parcela do custo na execução do objeto, bem como verificar se estão sendo cumpridas as condições estabelecidas no acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou instrumentos equivalentes;
- 9.1.1.1.7. responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a CONTRATADA, de maneira transparente e clara, registrando, no processo administrativo, os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;
- 9.1.1.1.8. acompanhar se eventuais penalidades impostas foram cumpridas;
- 9.1.1.1.9. efetuar o controle do valor e do prazo da garantia contratual, inclusive sua atualização nas mesmas condições do valor contratual, que assegure o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; de prejuízos diretos causados à

⁸ Art. 6º, inciso XXIII, alínea f), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

⁹ DECRETO Nº 20.083, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; de multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber;

9.1.1.1.10. acompanhar os processos de pagamento, atestar as despesas e encaminhar para os setores financeiros competentes, verificando a documentação apresentada pela CONTRATADA para comprovação das despesas;

9.1.1.1.11. garantir que o fiscal execute todas as suas atribuições;

9.1.1.1.12. outras atribuições necessárias à gestão dos contratos.

9.1.2. Atribuições do(s) fiscal(is) do contrato¹⁰:

9.1.2.1. aferir a compatibilidade da execução com o ajustado no contrato, bem como nos respectivos termos de referência ou projetos básicos/executivos;

9.1.2.2. verificar se o objeto do contrato está sendo executado corretamente e dentro do padrão de qualidade exigido no ajuste, com vistas ao cumprimento do princípio constitucional da eficiência;

9.1.2.3. exigir a apresentação, pelo contratado ou partícipe do ajuste, dos comprovantes de recolhimentos de todos os encargos inerentes à execução da atividade, tais como guias comprobatórias do pagamento de contribuições previdenciárias, de tributos, de encargos salariais, sob pena de retenção dos pagamentos devidos;

9.1.2.4. verificar se o contratado mantém compatíveis, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do ajuste com as obrigações assumidas pela signatária;

9.1.2.5. verificar se a signatária está atendendo às normas trabalhistas e se os empregados estão usando os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, emitindo, se necessário, notificação para regularização dos problemas;

9.1.2.6. verificar se os responsáveis técnicos da signatária estão efetivamente atuando na execução do contrato;

9.1.2.7. conferir se a signatária está utilizando os materiais e insumos ajustados;

9.1.2.8. verificar se os empregados que estão efetivamente trabalhando na execução do objeto do contrato conferem com a relação de empregados entregue pela CONTRATADA e com os procedimentos de pagamento em que constem os devidos recolhimentos trabalhistas e previdenciários;

9.1.2.9. comunicar ao gestor, por escrito e imediatamente, a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;

9.1.2.10. atestar o recebimento do objeto, utilizando-se de especialista ou comissão de servidores, quando necessário;

¹⁰ DECRETO Nº 20.083, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

-
- 9.1.2.11. e outras atribuições necessárias à fiscalização dos contratos.
- 9.2. Definição de protocolo de comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA ao longo do contrato
- 9.2.1. A comunicação será feita através da Coordenação de Contratos e Convênios da FUMEC entre o preposto da CONTRATADA e o gestor do contrato da CONTRATANTE.
- 9.3. Definição da forma de pagamento do serviço, devidamente justificada
- 9.3.1. Conforme item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE LIQUIDAÇÃO
- 9.4. Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da CONTRATADA, com vistas ao recebimento provisório e definitivo.
- 9.4.1. Conforme item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE LIQUIDAÇÃO
- 9.5. Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da CONTRATADA de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;
- 9.5.1. Fiscal(is) do contrato:
- 9.5.1.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.5.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 9.6. Sanções, glosas e rescisão contratual, devidamente justificadas, bem como os respectivos procedimentos para aplicação, conforme o item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE LIQUIDAÇÃO
- 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a FUMEC, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à execução do objeto deste Termo de Referência, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 10.2. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPIs básicos de segurança, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência;
- 10.3. Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, ou terceiros, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência;
- 10.4. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do objeto deste Termo de Referência, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens da FUMEC, de seus funcionários, seus alunos ou de terceiros;
-

- 10.5. Comunicar imediatamente à FUMEC qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução do objeto deste Termo de Referência;
- 10.6. Substituir o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela FUMEC;
- 10.7. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com os serviços prestados;
- 10.8. Disponibilizar número de celular de contato para casos emergenciais;
- 10.9. Comunicar à FUMEC, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- 10.10. Fazer respeitar toda a legislação vigente concernente ao objeto da licitação;
- 10.11. Cumprir todas as obrigações previstas no edital e anexos, em especial o Termo de Referência e o Contrato;
- 10.12. Manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação previstas no edital;
- 10.13. Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;
- 10.14. Fornecer produtos dentro da validade mínima, conforme especificado em cada item;
- 10.15. Proceder à entrega dos produtos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- 10.16. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus produtos no transporte e substituí-los;
- 10.17. Tratar com cordialidade e urbanidade os servidores e público-alvo da FUMEC;
- 10.18. Substituir imediatamente todo e qualquer material fornecido com defeito de fabricação ou fora da validade mínima da data de entrega, sem custo adicional para a FUMEC;
- 10.19. Substituir imediatamente todo e qualquer material fornecido que não atenda às especificações deste Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora, sem custo adicional para a FUMEC;
- 10.20. A FUMEC, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora;
- 10.21. O material que for entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 10.22. A CONTRATADA se compromete a cumprir as determinações constantes na Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 10.23. **Obrigações ambientais**
 - 10.23.1. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que forem utilizados na prestação de serviços ou fornecimento e que não possuam mais vida útil.

- 10.23.2. Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela CONTRATANTE, além de adotar práticas de sustentabilidade e racionalização no uso de materiais e serviços; e conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL¹¹

- 11.1. Será necessária para os itens 1 a 4;

- 11.1.1. Percentual do valor inicial do contrato: 5%

11.2. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.2.1. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subseqüentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos;
- 11.2.2. Os prazos estabelecidos nas garantias contratuais deverão ter validade durante o contrato e por mais 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação e aumento de valor, e entregue na mesma unidade responsável pelo contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo aditivo;
- 11.2.3. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA, notificada através de e-mail, obriga-se a repor ou completar o seu valor no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

11.3. MODALIDADES DE GARANTIA

- 11.3.1. Caução em dinheiro;
- 11.3.2. Títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 11.3.3. Seguro-garantia;
- 11.3.4. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- 11.3.4.1. A fiança bancária somente será aceita com renúncia expressa ao benefício previsto no art. 827 do Código Civil, conforme art. 828, I, do mesmo diploma.
- 11.3.5. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA GARANTIA

¹¹ Art. 96, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

- 11.4.1. A garantia na modalidade seguro-garantia deverá ser prestada no prazo de 1 (um) mês, sendo que as demais modalidades, deverão ser prestadas no prazo de 10 (dez) dias úteis, todos contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
- 11.4.2. O recebimento da garantia será feito mediante envio para o e-mail fumec.gestaocontratos@educa.fumec.sp.gov.br do comprovante da modalidade escolhida:
- 11.4.2.1. No caso de caução em dinheiro, recibo de depósito na seguinte conta-corrente: Banco do Brasil, Ag. 4203-X, C/C 24.502-X;
 - 11.4.2.2. títulos da dívida pública fornecidos por instituição financeira na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - 11.4.2.3. carta-fiança ou contrato de fiança;
 - 11.4.2.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;
 - 11.4.2.5. apólice de seguro-garantia.
- 11.4.3. Em caso de descumprimento do prazo previsto para a apresentação da garantia contratual, poderá ser instaurado processo de aplicação de penalidades, observadas as disposições constantes do edital ou do instrumento contratual, bem como o contraditório e a ampla defesa;
- 11.4.4. A não apresentação injustificada dentro do prazo estabelecido da garantia de execução contratual caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e, eventualmente, à perda da garantia de proposta em favor da FUMEC.
- 11.5. CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DA GARANTIA
- 11.5.1. Após a finalização do contrato, ocorrerá a emissão de declaração para fins de liberação de garantia feita pelo Diretor de Suprimentos e Contratos de que houve a fiel execução do contrato ou de que sua extinção ocorreu por culpa exclusiva da FUMEC;
 - 11.5.2. O Presidente da FUMEC irá autorizar ou não a liberação da garantia;
 - 11.5.3. A CONTRATADA será notificada sobre a liberação da garantia e receberá devolução do dinheiro atualização monetária, se for o caso;
 - 11.5.4. A devolução ocorrerá no prazo de até 10 dias úteis, contado do evento que a autorizar.
- 11.6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA GARANTIA
- 11.6.1. Os fiadores das garantias, quando cabível, serão comunicados sobre a instauração do processo para apuração de descumprimento contratual e sobre o descumprimento contratual que motivar a execução da garantia;
 - 11.6.2. Após o uso dos recursos da garantia, será verificada a existência de eventual saldo a receber para que sejam tomadas as providências cabíveis.

12. DA GARANTIA DE PROPOSTA¹²

- 12.1. Para os itens 1 a 4: Será exigida no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação no valor de 0,5% (meio por cento) do valor estimado para a contratação.
- 12.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 12.3. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- 12.4. Aplica-se, no que couber, as disposições previstas nas condições de garantia de execução contratual

13. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS EM CONSÓRCIO¹³

- 13.1. Será permitida

14. DA INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO¹⁴

- 14.1. Para o sistema operacional: **Windows 11 Pro®, versão Português Brasil**

- 14.1.1. *Justificativa: em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela FUMEC. Atualmente todos os computadores utilizados por servidores públicos, professores e no laboratório de informática usam o sistema operacional Windows.*
- 14.1.2. *Conforme site da Microsoft, após 14 de outubro de 2025, o Windows 10 não receberá mais atualizações de software gratuitas, suporte técnico ou correções de segurança. Dessa forma, para garantir a segurança cibernética dos equipamentos, é necessária a versão 11.*
- 14.1.3. *Além disso, a versão Pro, conforme RELATÓRIO Nº 2/2023 DE ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO da Secretaria de Governo Digital do Governo Federal, é voltada para o segmento corporativo, pois nele encontra uma gama de recursos de segurança, controle ampliado e dispositivos inovadores e robustos o que traz um aumento de produtividade dos funcionários.*

15. DA SOLICITAÇÃO DE CARTA DE SOLIDARIEDADE EMITIDA PELO FABRICANTE, QUE ASSEGURE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, NO CASO DE LICITANTE REVENDEDOR OU DISTRIBUIDOR¹⁵

- 15.1. Não será necessária a apresentação de carta de solidariedade.

16. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA ESPECÍFICA

- 16.1. Não será necessária

17. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA¹⁶

¹²Art. 58, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

¹³Art. 15, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

¹⁴ Art. 41. inciso I, alínea c), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

¹⁵ Art. 41. inciso IV, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

¹⁶ Art. 67, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

17.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

17.1.1. Não será necessária.

17.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

17.2.1. **Certidões ou atestados**

17.2.1.1. O cumprimento deste item deverá ser comprovado pela apresentação de quaisquer dos tipos de documentos listados abaixo:

17.2.1.1.1. Atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução de serviços conforme detalhado na tabela abaixo.

17.2.1.1.2. No(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) de acervo operacional deverá(ão) constar, minimamente, a(s) seguinte(s) capacidade(s) operacional(is):

Item	Descrição do item a ser comprovado no(s) atestado(s)	Total licitado	Quantidade mínima a ser comprovada no(s) atestado(s)	Percentual
1	Computadores, Workstations, Servidores de rede e Notebooks	502	100	20%
2	Computadores, Workstations, Servidores de rede e Notebooks	47	9	19%
3	Computadores, Workstations, Servidores de rede e Notebooks	13	2	15%
4	Computadores, Workstations, Servidores de rede e Notebooks	508	100	20%

17.2.1.1.3. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados.

17.2.1.1.4. Os atestados poderão ter sido emitidos em qualquer ano e referentes a qualquer local.

17.2.1.1.5. Se a fase de habilitação for posterior ao julgamento das propostas, nas licitações por itens ou lotes, será exigida a comprovação de capacidade técnico-operacional em quantitativo proporcional ao somatório dos itens ou lotes vencidos pelo licitante.

18. DOS COEFICIENTES E ÍNDICES ECONÔMICOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA¹⁷

18.1. Será necessária a exigência dos seguintes índices **para os itens 1 a 4:**

18.1.1. Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou acima de 1,00 (um com duas casas decimais)

18.1.1.1. $ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

18.1.2. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou acima de 1,00 (um com duas casas decimais)

18.1.2.1. $ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em longo prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{exigível em longo prazo})$

18.1.3. Índice Endividamento (IE) igual ou menor que 1,00 (um com duas casas decimais).

18.1.3.1. $IE = (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}) / \text{Ativo Total}$

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO¹⁸ E DE LIQUIDAÇÃO

19.1. OS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO SÃO OS SEGUINTE

19.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

19.1.2. O fiscal terá até **10 (dez)** dias para dar o recebimento definitivo ou apontar as eventuais necessidades de complementação ou correção do fornecimento e/ou serviço.

19.1.2.1. No caso de apontamento feito pelo fiscal, o prazo para entrega voltará a ser contado a partir do momento do envio da comunicação por parte do fiscal ou do gestor do contrato.

19.1.3. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

19.1.4. **Glosa por Quantidade ou Medição (Quantitativa)**

19.1.4.1. Haverá glosa do valor referente à quantidade do objeto não fornecida.

19.1.4.2. **Se houver glosas quantitativas, a Coordenação de Contratos comunicará a empresa para que a nota fiscal seja emitida com o abatimento dos valores deste tipo de glosa.**

19.2. **Nota fiscal**

19.2.1. Após a aprovação da medição, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal correspondente à FUMEC.

19.2.2. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, a CONTRATADA poderá emitir a nota fiscal referente à parcela incontroversa para pagamento no prazo previsto.

¹⁷ Art. 69, § 5º, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

¹⁸ Art. 6º, inciso XXIII, alínea g), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

19.2.3. A FUMEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, para aprová-la ou não.

19.2.3.1. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

19.2.3.2. A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto contratado.

19.3. Retenção de impostos e enquadramento no Simples Nacional

19.3.1. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS¹⁹

19.3.1.1. Não se aplica

19.3.2. Contribuições sociais destinadas à Previdência Social

19.3.2.1. Não se aplica

19.3.3. Imposto de renda

19.3.3.1. A CONTRATANTE fica responsável pela retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.²⁰

19.3.3.2. A CONTRATADA fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.²¹

19.3.3.3. Na emissão da nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção.

19.3.3.4. A alíquota a ser retida será de 1,2%

19.3.3.5. Código REINF - 17009

19.3.3.6. Fundamentação: IN 2145/2023 Art. 2-A, IN 1234/2012 Anexo I (não se aplica para optantes do Simples Nacional)

19.3.4. Enquadramento no Simples Nacional

19.3.4.1. A CONTRATADA, caso seja optante, poderá permanecer no Simples Nacional.

19.3.4.1.1. Fundamentação: LC 123/2006 Anexo I

19.4. Os critérios de pagamento são os seguintes²²:

¹⁹ LEI Nº 12.392, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005

²⁰ Art. 2º-A da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

²¹ Art. 2º-A, § 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

²² DECRETO MUNICIPAL Nº 23.019, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

19.4.1. Após o recebimento e aceite da nota fiscal, o prazo de pagamento é de 10 (dez) dias corridos, fora a dezena.

19.4.1.1. A expressão "fora a dezena" significa a contagem do prazo desconsiderando-se a dezena referente à data de ateste do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente, começando a partir da dezena subsequente, conforme critérios abaixo:

19.4.1.1.1. Data de Recebimento entre 1 e 10 do mês: vencimento dia 20 do mesmo mês de Recebimento.

19.4.1.1.2. Data de Recebimento entre 11 e 20 do mês: vencimento dia 30 do mesmo mês de Recebimento.

19.4.1.1.3. Data de Recebimento entre 21 e 31 do mês: vencimento dia 10 do mês subsequente ao Recebimento.

19.4.1.2. Se o dia do vencimento cair em dia não-útil, considerar-se-á prorrogado o prazo até o dia útil seguinte²³.

19.4.2. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento.

19.4.3. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.²⁴

19.4.3.1. A correção monetária será feita através do seguinte índice monetário: Índice de Preços ao Consumidor, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE.

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR²⁵

20.1. Forma de seleção²⁶: Pregão

20.2. Critério de julgamento: Menor preço por item

20.3. Se houver previsão de participação de microempresas e empresas de pequeno porte no Edital:

20.3.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

20.3.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

²³ Art. 132, § 1º, LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002

²⁴ Acórdão TCE/SP TC 023888.989.24

²⁵ Art. 6º, inciso XXIII, alínea h), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

²⁶ **Pregão:** modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e) maior desconto;

20.3.3. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS²⁷

21.1. A pesquisa de preço completa que embasará a definição dos valores teto para a presente contratação será elaborada pela área competente e anexada ao processo.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA²⁸

22.1. A adequação orçamentária será demonstrada através da indicação de dotação orçamentária após a pesquisa de preços.

22.2. A divulgação do orçamento da licitação será feita no Edital²⁹.

23. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO³⁰

23.1. Conforme tabela do item DEFINIÇÃO DO OBJETO e REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

24. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA TÉCNICA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA³¹

24.1. Haverá garantia técnica, condições de manutenção e assistência técnica nas seguintes condições:

24.1.1. Da garantia técnica

24.1.1.1. Não estão cobertos pela garantia técnica, legal ou contratual, problemas decorrentes de acidentes elétricos, oscilações de energia, surtos de tensão, aterramento e infraestrutura inadequada, assim como intempéries ou o mau uso do equipamento.

24.1.1.2. Da garantia técnica legal

24.1.1.2.1. A garantia técnica legal é de 90 (noventa) dias³².

24.1.1.2.2. Inicia-se a contagem do prazo a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços³³.

24.1.1.2.3. Tratando-se de vício oculto, o prazo inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito³⁴.

24.1.1.2.4. A garantia legal de adequação do produto ou serviço independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor³⁵.

²⁷ Art. 6º, inciso XXIII, alínea i), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

²⁸ Art. 6º, inciso XXIII, alínea j), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

²⁹ Art. 18, inciso XI, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

³⁰ Art. 40, § 1º, inciso I, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

³¹ Art. 40, § 1º, inciso III, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

³² Art. 26, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

³³ Art. 26, § 1º, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

³⁴ Art. 26, § 3º, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

³⁵ Art. 24, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

24.1.2. **Da garantia técnica contratual**

24.1.2.1. A garantia técnica contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito³⁶.

24.1.2.1.1. Para fins desta contratação, será considerado termo escrito o termo de contrato, que faz menção ao Termo de Referência, onde se encontram todas as condições de garantia técnica contratual.

24.1.2.2. O prazo de garantia técnica mínima do objeto, considerando o prazo da garantia técnica legal mais o prazo da garantia técnica contratual corresponderá aos períodos descritos na tabela abaixo, contados da data do recebimento dos produtos e serviços.

Item	Descrição	Prazo de garantia
1 a 3	Desktop I, II e III	05 (cinco) anos on-site
4	Notebook	04 (quatro) anos para notebook onsite, sendo 3 (três) anos para bateria
5 a 9	Mouse, teclado, filtro de linha, caixa de som	01 (um) ano

24.1.3. **Do acordo de nível de serviço e fluxo do atendimento da garantia técnica**

24.1.3.1. **Para os itens 01 a 04**

24.1.3.1.1. A manutenção e assistência técnica **devem** ser prestadas mediante deslocamento de técnico às unidades da FUMEC ou às previstas neste documento nas seguintes condições:

24.1.3.1.1.1. Primeiro atendimento: deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas úteis da abertura do chamado técnico. Não havendo restrição à forma como será realizado o contato/atendimento;

24.1.3.1.1.2. Atendimento Presencial: deverá ocorrer em no máximo 1 (um) dia útil após o primeiro atendimento;

³⁶ Art. 50, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

-
- 24.1.3.1.1.3. Substituição temporária: deverá ocorrer se não houver a solução do problema no atendimento presencial e deverá ser realizado em até 2 (dois) dias úteis após o primeiro atendimento;
- 24.1.3.1.1.3.1. Deverá ser fornecido equipamento com características técnicas equivalentes ou superiores ao equipamento substituído;
- 24.1.3.1.1.3.2. No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos deverá ocorrer a solução definitiva do problema reportado ou a substituição definitiva do equipamento;
- 24.1.3.1.1.3.3. Substituição definitiva: deverá ser instalado um equipamento novo, sem uso anterior, com especificações semelhantes ou superiores às especificações do equipamento antigo;
- 24.1.3.1.1.4. Em cada atendimento realizado (primeiro atendimento, segundo atendimento, etc) deverão ser registrados os procedimentos adotados durante o atendimento, em ferramenta/sistema próprio da CONTRATADA;
- 24.1.3.1.1.5. Cada atendimento deverá ser registrado no mesmo chamado técnico até que ocorra a conclusão do chamado seja porque o problema foi resolvido/solucionado ou porque ocorreu a substituição do equipamento;
- 24.1.3.1.1.6. Caso o equipamento seja substituído por outro em caráter definitivo, esta informação deverá constar no histórico do chamado, bem como os dados do novo equipamento marca, modelo, número de série, etc;
- 24.1.3.1.1.7. A CONTRATADA deverá oferecer na proposta o telefone/e-mail de suporte para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos da empresa prestadora do serviço de Garantia.
- 24.1.3.1.1.8. Aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

24.1.3.2. Para os itens 05 a 09

- 24.1.3.2.1. A manutenção e assistência técnica devem ser prestadas mediante remessa, envio ou coleta do equipamento para as instalações da CONTRATADA ou rede autorizada, sem qualquer ônus para a FUMEC, nas seguintes condições:
- 24.1.3.2.1.1. Primeiro atendimento: deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas úteis da abertura do chamado técnico. Não havendo restrição à forma como será realizado o contato/atendimento (remoto ou telefônico);
- 24.1.3.2.1.2. Envio/Retirada do Equipamento: o fornecimento de código de postagem ou a coleta física do equipamento no local deverá ocorrer em no máximo 1 (um) dia útil após o primeiro atendimento;

-
- 24.1.3.2.1.3. No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento do equipamento nas instalações da CONTRATADA, deverá ocorrer a solução definitiva do problema reportado ou a substituição definitiva do equipamento;
 - 24.1.3.2.1.4. Em cada atendimento realizado (primeiro atendimento, diagnóstico em laboratório, devolução, etc.) deverão ser registrados os procedimentos adotados durante o atendimento, em ferramenta/sistema próprio da CONTRATADA;
 - 24.1.3.2.1.5. Cada atendimento deverá ser registrado no mesmo chamado técnico até que ocorra a conclusão do chamado, seja porque o problema foi resolvido/solucionado ou porque ocorreu a substituição do equipamento;
 - 24.1.3.2.1.6. Caso o equipamento seja substituído por outro em caráter definitivo, esta informação deverá constar no histórico do chamado, bem como os dados do novo equipamento (marca, modelo, número de série, etc.);
 - 24.1.3.2.1.7. A CONTRATADA deverá oferecer na proposta o telefone/e-mail de suporte para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos da empresa prestadora do serviço de Garantia;
 - 24.1.3.2.1.8. Aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

25. DAS PENALIDADES

- 25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por suas infrações, conforme previsto no Art. 155 da lei 14.133/21.
- 25.2. As sanções que serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas, conforme previsto no Art. 156 da lei 14.133/21:
 - 25.2.1. advertência - exclusivamente aplicada quando não se aplica a imposição de penalidade mais grave.
 - 25.2.2. multa - deverá ser calculada com base no contrato ou edital, a não ultrapassar 30% do valor total celebrado em contrato ou contratação direta e não ser inferior a 0,5% do valor total celebrado em contrato ou contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei](#).
 - 25.2.3. impedimento de licitar e contratar - pelo prazo máximo de 3 (três) anos, para os responsáveis por infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155](#), que o impedirá de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 25.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, para os responsáveis por infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155](#) e dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do [caput do art. 156 da Lei](#), para os casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. A aplicação desta deverá ser analisada juridicamente e considerando o § 6º, art. 156.

- 25.3. Poderão ser aplicadas cumulativamente as sanções previstas nos incisos II (multa) com as demais sanções dos incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21.
- 25.4. Para multas aplicadas e as indenizações onde o valor ultrapasse o valor total do contrato ou da contratação direta, fica previsto o pagamento à Administração por meio de cobrança judicial ou desconto em garantia apresentada.
- 25.5. Para tanto, na aplicação das sanções serão considerados:
- 25.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 25.5.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 25.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 25.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 25.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 25.6. A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante a expedição de comunicação formal à contratada ou a licitante, com a abertura do prazo legal para defesa escrita, por, pelo menos, uma das seguintes formas, além da publicação no Diário Oficial do Município de Campinas:
- 25.6.1. via correio eletrônico (e-mail/intimação eletrônica), caso haja previsão no edital e/ou anexos;
 - 25.6.2. carta registrada, com aviso de recebimento – AR;
 - 25.6.3. pessoalmente ao representante da contratada, mediante recibo;
- 25.7. O e-mail a ser utilizado será o que consta no Termo de Ciência e de Notificação ou na Proposta Comercial ou, ainda, no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF do Governo Federal, conforme o caso, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.
- 25.8. Na ausência do e-mail nos documentos acima mencionados, poderá ser utilizado qualquer endereço eletrônico até então utilizado pela Contratada em comunicações anteriores.
- 25.9. Considerar-se-á efetivada a intimação com o envio da comunicação para o endereço eletrônico declarado pela licitante ou contratada. A partir de tal envio, a licitante ou contratada será considerada, para todos os efeitos legais, devidamente intimada e/ou cientificada de seu conteúdo, iniciando-se a contagem dos respectivos prazos processuais.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO³⁷

- 26.1. Sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar os seguintes itens, obedecendo os critérios abaixo:

Itens	Descrição resumida	Limite de valor da subcontratação em relação ao total do grupo
-------	--------------------	--

³⁷ Art. 122, § 2º, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Todos	Para os serviços de transporte e garantia	15%
-------	---	-----

26.1.1. As empresas subcontratadas deverão estar devidamente regularizadas e atender todas as legislações vigentes.

26.1.2. A contratada permanecerá plenamente responsável perante a contratante pelos serviços subcontratados.

27. PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA

27.1. No preço, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto deste Termo de Referência.

27.2. A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada do objeto que está sendo oferecido, com a quantidade solicitada, o valor unitário, o valor total, os dados da CONTRATADA, incluindo e-mail para contato, além do prazo de vencimento da proposta e o prazo de entrega, bem como o número da conta corrente, a agência e o nome do banco do proponente.

27.3. O prazo de validade das propostas apresentadas será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite de sua apresentação.

27.4. Modelo da proposta escrita

Item	Descrição	Marca/modelo	Unidade	Quant. A	Valor unitário B	Valor total C=AxB
1	Desktop Tipo I com garantia contratual		Unidade	502		
2	Desktop Tipo II com garantia contratual		Unidade	47		
3	Desktop Tipo III com garantia contratual		Unidade	13		
4	Notebook com garantia contratual		Unidade	508		
5	Mouse com fio com garantia contratual		Unidade	900		
6	Teclado com fio com garantia contratual		Unidade	430		
7	Filtro de linha com DPS com garantia contratual		Unidade	638		
8	Fone de ouvido com fio tipo headset com garantia contratual		Unidade	200		
9	Caixa de som ativa com garantia contratual		Unidade	5		

28. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA³⁸

28.1. Na fase de julgamento, será feita a análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante a(s) seguinte(s) exigência(s) do licitante provisoriamente vencedor, conforme tabela abaixo.

28.1.1. As despesas inerentes ao envio das exigências correrão por conta da licitante.

28.1.2. Sua não apresentação acarretará a desclassificação da proposta.

³⁸ Art. 17, § 3º, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Item	Exigências
Todos	Manuais/catálogos/folhetos/prospectos

Campinas, 23 de junho de 2026

Responsabilidade Técnica/Aprovação
LUCAS GIMENEZ
PAVANELLO:40151640
831

Assinado de forma digital por
LUCAS GIMENEZ
PAVANELLO:40151640831
Dados: 2026.06.24 09:59:31 -03'00'

LUCAS GIMENEZ PAVANELLO

Diretor Financeiro e de Projetos